PROJETO DE LEI : 01068l914 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0681/91-4 DE 28/11/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 577 / 91

EMENTA :

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para p
sibilitar a complementação de recursos necessários ao atendime
de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manu
ção da rede de iluminação pública do Município e dá outras pro

INDICE :

CRéDITO ADIC.SUPL.
ENERGIA ELéTRICA
ILUMINAçãO PúBLICA

OBSERVACOES : Lei 11.146/91

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:56:07
00000010206-76

ARQUIVADO EM 09/01/92

CHEFE DA SEÇÃO

Folha n.o 01 do proc. n.º 681 de 19 91

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de novembro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 577 /91

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/fsc

DIGITADO
CPD Jaime

Folha nº 02 do proc.
nº 681 de 19 91

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0681/91-4

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

APROVADO EM 1a DISCUSSÃO
VOLTA À 2a DISCUSSÃO
09 DEZ 1991
PRESIDENTE

APROVADO EM 2a DISCUSSÃO A SANÇÃO
09 DEZ 1991
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzei

ros), para reforço das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.20.10.60.327.4253	Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	1.950.000.000,00
22.20.10.60.327.4254	Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	945.000.000,00
		2.895.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/mag.

Folha n.o 04 do proc.
n.º 681 de 19 91

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva conseguir a necessária autorização legislativa, visando abertura de crédito adicional suplementar para complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como a manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo.

O orçamento aprovado para 1991 apresentou deficiência nos recursos alocados nas dotações 22.20.10.60.327.4253.3132.0 e 22.20.10.60.327.4254.3132.5, referentes à Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública, respectivamente.

Para suprir essa lacuna, o projeto em apreço visa a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), cuja cobertura far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, conforme consta do artigo 2º da medida que ora se submete a essa Egrégia Câmara.

Folha n.o 05 do proc.
n.º 681 de 19 91

Assinale-se, por último, que o crédito ora justificado observa, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, as normas pertinentes à matéria, constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, é a presente propositura submetida à apreciação dessa Nobre Edilidade que, certamente, a acolherá, em razão do seu objetivo, qual seja, a possibilidade de utilização de recursos no consumo de energia elétrica, bem como na manutenção da rede de iluminação pública.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

SPF/fsc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO - DECOR

Folha n.o 06 do proc.
n.º 6824 de 19 91

Interessado: Departamento de Economia e Orçamento - DECOR

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

Senhora Prefeita

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para viabilizar o atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica e a manutenção da rede de iluminação pública do Munícipio de São Paulo.

Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo na Lei nº 4.320/64.

SEMPLA, aos de de 1991.

PAUL ISRAEL SINGER
Secretário Municipal do Planejamento

ATST/sbc

minpro8.doc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 681 de 19 91-02-12 /91 (a)

Sobre o assunto nada consta em 02-12-91.

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de Finanças e Orçamento

Em 02/12/91

LUIZ ARLAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg
A. T. M.

Ao nobre Vereador Devanir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

/ /

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08 a 13

Em 9 / 12 / 21

(a)

Folha nº 68
nº 681 / 91

Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO
APROVADO
09 DEZ 1991
09.12.91
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA **ORDEM DO DIA** DA PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1º O ATUAL ÍTEM Nº 2º.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE Dezembro DE 1991.

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. 02
P.º 681 de 91
Rubrica

PARECER Nº /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 681/91.

LIDO HOJE
09 DEZ 1991
PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica e com a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

O valor requerido, no montante total de Cr$ 2.895.000.000,00, teria como cobertura recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, para reforço das dotações "22.20.10.60.327.4253 - Operação e Manutenção da Rede de Iluminação" e "22.20.10.60.327.4254 - Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública", nos valores respectivos de Cr$ 1.950.000.000,00 e Cr$ 945.000.000,00.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, ainda que deixando consignado que não é ideal, nesta situação de final de exercício, a abertura de créditos adicionais baseados em excesso de arrecadação, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 9 de dezembro de 1991.

Presidente -

Relator -

Folha n.º 10
n.º 681 / 91
Legislatura 92

Câmara Municipal de São Paulo

INSCRIÇÃO DE ORADORES

PL 681/91 1ª Discussão

147ª Sessão Extraordinária 09 de 12 de 1991

	NOME	Favor	Contra	Início	Término	OBSERVAÇÕES
1	VIVIANI FERRAZ					
2	JAMIL ACHÔA	✓	X			
3	Walter Aluísio	✓				
4	Dalmo Ribeiro	Retirou				
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						

Secretário

Folha Nº 681 Proc. 71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

Projeto de Lei Nº 681/71

Requerida pelo Sr: Vereador: ...

147ª Sessão Extraordinária realizada em 9 de 12 de 19 71

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula	X		
2. Albertino Nobre				29. Mauro Ailton Pierro			
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães				31. José F. do Nascimento			
5. Andrade Figueira				32. José Viviani Ferraz		X	
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Antº José S. Fº (BIRO-BIRO)				34. Jucelino Silva Neto			
8. Antônio Sampaio	X			35 Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira				36. Lídia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça			
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Féder				40. Maurício Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti			
16. Eder Jofre				43. Osvaldo Sanches			
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lima	X			45. Roberto Trípoli			
19. Armelindo Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota		X		48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti				50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco				51. Vital Nolasco			
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão			
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Jamil Achôa							

VOTARAM "SIM" 27 SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO" 2 SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO..... SRS. VEREADORES

VISTO:

SECRETÁRIO

Folha n.º 12
n.º 681 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

P.L. 681/91

148ª Sessão Extraordinária Requerida pelo Sr: Vereador: ...

realizada em 09 de 12 de 1991

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula			
2. Albertino Nobre	X			29. Mauro Ailton Puerro	X		
3. Alex Freua Netto	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães				31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira				32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso				33. Juarez Soares	X		
7. Antº José S. Fº (BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35 Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira				36. Lídia Correa			
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça			
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Féder				40. Maurício Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti			
16. Eder Jofre				43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lima	X			45. Roberto Trípoli			
19. Armelindo Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega				47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti				50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Jamil Achôa							

VOTARAM "SIM". 35 SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO"..... SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO..... SRS. VEREADORES

VISTO.....
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 681 de 19 91 9/12/91 (a)

Ã Leg. 3 - Senhora Chefe:

Na sessão extraordinaria hoje realizada(148º), foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de lei, que assim se encontra em termos de ser remetido a sanção.

9/12/91.

LUIZ ARELS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

Sra. Soraia,

Preparar cópia autêntica, ofício, Carta de Lei e Registro.

10.12.91

Sra. Chefe,

Preparado o ofício, cópia autêntica, Carta de Lei e Registro.

10.12.91

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 15 nº 14 à 21

Em 23/12/91

(a)

Folha Nº 14 do proc.
Nº 1068/1974 de 19
Funcionário

São Paulo, 10 de dezembro de 1991.

-463

DT.7/Leg.3

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de dezembro de corrente , relativa ao Projeto de Lei nº 681/91 de autoria desse Executivo,- autorizando a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a conplementação de recursos necessários ao atendimento d de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me dadoportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
n.º 10681914 de 19
O funcionário

463

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 010681914. (PROJETO DE LEI Nº 681/91). Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

CÓDIGO.....	NOME.....	VALOR.....
22.20.10.60.327.4253	Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública.....	
.....3132.0	Outros Serviços e Encargos.....	1.950.000.000,00
22.20.10.60.327.4254	Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública.....	
.....3132.5	Outros Serviços e Encargos.....	945.000.000,00
.....		..2.895.000.000,00

Câmara Municipal de S

469

Fls. N.º 016 do proc. N.º 10681/91 do Vº
O funcionário

Art.2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano. Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 43 e datilografei. Eu, Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 10 de dezembro de 1991. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Verzolla Chefe Seção Técnica IV. Visto, LEILA XAVIER MACHADO - Diretora DT. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arnaldo madeira

José F. Nascimento

Oswaldo Giannotti

Aurelino de andrade

Mario Noda

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.o 17 do proc.
N.o 06/08/1914 de 19—
O funcionário

LEI nº 11.146 DE 11 DE dezembro DE 1991.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de dezembro de 1991, decretou a seguinte lei:

Câmara Municipal de São Paulo

Folha fl.o 28 do proc.
N.o 10681914 do 19
O funcionario

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.20.10.60.327.4253	Operação e Manutenção	
	da Rede de Iluminação	
	Pública	
	Outros Serviços e En-	
.3132.0	cargos	1.950.000.000,00
22.20.10.60.327.4254	Consumo de Energia da	
	Rede de Iluminação Pú-	
	blica	
	Outros Serviços e En-	
.3132.5	cargos	945.000.000,00
		2.895.000.000,00

Art.2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Folha N.º 19 do proc.
N.º 1068/1991 fls. 10
O funcionário

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 1991.

O Presidente,

Folha N.º 20 do proc.
N.º 10681914 de 19
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de dezembro de 19 91

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 469 de 10.12.91, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 681/91 de autoria **do Executivo.**

ANEXO:

Recebido
Em 10/12/91

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL

CÓD. 0583

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 217

do processo nº 10681914 de 19 23/12/91 (a)

LEI Nº 11.146 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento de despesas com o consumo de energia elétrica, bem como à manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

681/91

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de dezembro de 1991, decretou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2.895.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.20.10.60.327.4253	Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	1.950.000.000,00
22.20.10.60.327.4254	Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	945.000.000,00
		2.895.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1991, 438º da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 12 / 1991
pagina 1ª coluna 2ª
Conferido:

À DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

23 / 12 / 91

Sonia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21 fls.

Arquivo em 09-01-92

O Func.ª _____

LOIZA TAZEN ANAMIAS
Chefe da Seção Técnica II

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)